

dá comprimento á algûas provizoens de S. Mag.º fazendo varias despezas em pagamentos de ordenados, congruas, e ajudas de custo, e outras mais, sem serem primeiro registadas nesta secretaria, e presentes á os Generaes desta Cappitania, para que com o cumpra-se seu se darem á execução de que se tem seguid opejuizo a fazenda Real: Ordeno ao ditto Provedor, que daqui em diante não dê comprimento as provizoens que se lhe forem apresentadas p.^a por ellas se fizerem pagamentos da fazenda Real, sem que primeiro se lhe ponha o *cumpra-se* nesta Secrtr.^a, e conste ao General as despezas, que se mandão fazer, por evitar o prejuizo, que se seguirá de se executarem pelo Prov.^{or} sem serem presentes a quem governa a Capp.^{nia} como se pratica em todas as deste Estado, com cominação de que fazendo o d.^o Provedor o contrario se haver da sua fazenda, toda á despeza, que houver feito; e p.^a q.['] conste a todo o tempo desta minha ordem se registrarâ na fazenda Real, de que virâ certidão a esta Secrtr.^a. S. Paulo 12 de Setembro de 1732.—*O Conde de Sarzedas.*

Registo de húa ordem passada ao Prov.^{or} da fazenda Real sobre o ordenado, e apozentadoria do Secrtr.^o

Por me constar na corte, antes de meu embarque, que o Secrtr.^o deste Governo Gervazio Leite Rebello havia impetrato licença de S. Mag.º para passar ao Reino, e estar consultado o seu lugar, pedi ao ditto Senhor lhe não nomeasse sucessor p.^a me assistir no tempo do meu Governo por ser assim conveniente ao seo real serviço pelo conhecim.^{to} que tinha dos neg.^{os}, e dependencias deste Governo, de que colheiria as informaçõens mais verdadeiras, pela experiencia



de tantos annos (¹), e grande zello com que havia servido; a que S. Mag.^o foi servido attender; por cujo respeito encontrando no Rio de Janr.^o ao ditto Gervazio Leite Rebello, que hia a embarcarse para o Reino o obriguei á acompanhar-me p.^a continuar o lugar de Secretario deste Governo em que foi provido por S. Mag.^o p.^a servir emquanto lhe não mandar successor, e porque se acha servindo, e se lhe deve continuar o seu ordenado, e apozentadoria, de quarenta mil réis, que vencia Ordeno ao Provedor da fazenda Real lhe mande fazer seo assento, e continuar o pagamento do seo ordenado, e apozentadoria, desde o dia em que se lhe deo baixa para ser *sendicado*, em attenção da despeza, que tem feito no Rio de Janr.^o p.^a esta Cappitania vindo em serviço de S. Mag.^o, e sem ajuda de custo, q.' se costuma dar a quem tem semelhante emprego; e esta minha ordem se registrarã aonde tocar. S. Paulo dez de Setr.^o de mil, e sette centos e trinta, e dous.—*O Conde de Sarzedas.*

Registo de húa ordem, que se mandou ao Prov.^{or} dos quintos sobre os que se mandarão p.^a o Rio de Jan.^{ro} em 732.

O Provedor dos Reaes quintos, e caza da fundição mandarã dar ao Adjud.^e de Then.^{to} Antonio da Sylvr.^a, e Motta cento, e cincoenta mil reis pela sua ajuda de custo, e despeza, que hã de fazer na condução dos Reaes quintos, que leva ao Rio de Jan.^{ro} com o Sarg.^{to}, e outro Soldados, e treze Indios, que

(¹) Gervazio tinha sido secretario dos capitães generaes Rodrigo Cesar e Caldeira Pimentel, tinha 11 annos de pratica e devia estar bem informado dos negocios da secretaria.

(N. da B.)

